



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 128-S, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.-

Reajuste, aumento e equiparação de nível
e padrão de vencimentos e salários.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, aumentar e equiparar níveis e padrões de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos atuais independentemente do percentual de que consta o § 2º até o dia 1º de março / do corrente exercício.

§ 2º - Os vencimentos e salários serão aumentados a partir de 1º de março, tendo como base os índices dos meses de novembro, dezembro de 1.981 e janeiro de 1.982 e não poderão ser superiores a 60% (sessenta por cento) do salário ou vencimento do servidor público.

§ 3º - O salário do corpo médico do Posto de Atendimento Médico (PAM), terá por base mínima fixa 3 (treis) salários mínimos vigentes para esta região, com reajustamentos automáticos toda vez que houver alteração do mesmo, retroagindo as vantagens ora estabelecidas, / com base nos índices fixados para o mês de novembro de 1.981.-

Artº 2º - A aplicação do coeficiente de 60% (sessenta por cento) de que trata o § 2º do artigo anterior será feito de conformidade com o que determina a Lei nº 6.886, de 10 de dezembro de 1.980.-

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto / regulamentando o reajuste, o aumento e equiparações de níveis e padrões de que trata o artigo 1º e seus §§§, da presente lei.-

continua fls. 02-



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 128- S, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.-
(continuação) -

Fls.02-

Artº 4º - Os encargos decorrentes da presente Lei serão cobertos por dotação orçamentária própria, considerada / para o exercício de 1.982.-

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
to, na cidade Formosa, em 15 de Fevereiro de 1.982.-

Severiano Batista Filho
Bel. Severiano Batista Filho -

Prefeito Municipal

Sinval Gonçalves de Oliveira
Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Jurídico -

Joaquim Gonçalves de Araujo
Joaquim Gonçalves de Araujo
Secretário de Finanças

Severino Pennacchio
Severino Pennacchio -
Secretário da S.O.S.U.-

Maria Aparecida Hamí Opa
Maria Aparecida Hamí Opa -
Secretária de Educação e Cultura

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data: supra

Evandina Gomes Pugliani
Evandina Gomes Pugliani -
Oficial Administrativo